- LEI Nº 917/82 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO NIPO-CARMENSE, para construção de sua sede social e demais dependências, o terreno situado na quadra 195, medindo 29,00 m de frente para a Rua Mirandópolis; 59,50m com a mesma quadra ; 25,00 m para a Rua Gabriel Resende e Silva e 60,00 m para a Rua dos Poços, com área total de 1.613,25 ms2, terreno este constituído pelos lotes de números: 19-20-21-22-23 e 24 da referida quadra nº 195.

ARTIGO 2º) - Fica estipulado o prazo de 02(dois) / anos a partir da data desta Lei para que as construções referidas no artigo 1º desta Lei sejam edificadas, caso contrário o terreno objeto desta doação voltará automaticamente ao patrimônio Municipal, sem que isto assista à Associação Nipo-Carmense, qualqueer indenização.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de março de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário